PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS EM 29 / 09 / 2003

Wellington Alves Valente
Procurador Geral

PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
• 15 ANOS •

LEI Nº 4.260, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.003.

Cria os cargos que específica e expede outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu, Prefeita sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão abaixo discriminados que passam a integrar a Estrutura Administrativa do Município, em especial o Anexo II da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2.003:

Cargo	Símbolo	Padrão	G. O	Quantitativo	Vencimento
Diretor de Escola	CCA	14	ADM	05	R$1.500,00
Vice-Diretor de Escola	CCA	15	ADM	22	R$1.000,00
Diretor de Creche	CCA	16	ADM	05	R$1.200,00
Secretário de Escola	CCA	17	ADM	05	R$700,00

Art. 2º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo conforme descrito abaixo, que passam a integrar a Estrutura Administrativa do Município, em especial o Anexo I, da Lei 4.230, de 26 de abril de 2.002, com a seguinte classificação:

Cargo	Símbolo	Padrão	G.O	Vencimento	Quantitativo	Referência
Enfermeiro	CNS	16 a 20	SAP	R$1.550,00	15	A a G

§ 1º – As atribuições e competências do cargo, bem como os requisitos para ingresso no serviço público municipal são os constantes do Anexo XVII da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2.002.

§ 2º - Com a criação dos cargos descritos no caput deste artigo, passa a ser de 30 (trinta) o quantitativo de vagas para o cargo de enfermeiro, nível superior, constante no Anexo I, da Lei 4230/2002.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 25 de setembro de 2.003.

Ana Isabel Mesquita de Oliveira
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS